



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.945/0001-17
 PRAÇA AURINO LUZ, 26, CENTRO
 CEP: 64.560-000 - FONE: 89 3481-1173
 SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.945/0001-17
 END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
 CEP: 64.560-000

DECRETO Nº 021/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"Decreta a liberação de funcionamento de igrejas e templos religiosos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Tairó Moura Mesquita, no uso de suas legais atribuições e com fulcro na Lei Orgânica do Município e demais dispositivos pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO que o Município de Santo Inácio do Piauí - PI, em decorrência da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19) e adotando o princípio da simetria legal, deve estender à administração municipal, no que couber, todos os efeitos dos Decretos Estaduais que tratam das medidas de emergência e enfrentamento a mencionada pandemia;

CONSIDERANDO que não existem pessoas infectadas por Covid-19 no município;

CONSIDERANDO por fim, que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena, restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelos pastores responsáveis pelas igrejas evangélicas se comprometendo a cumprir as exigências legais impostas pelos órgãos de saúde e nos decretos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela igreja católica local se comprometendo a cumprir as exigências legais impostas pelos órgãos de saúde e nos decretos municipais,

DECRETA:

Art.1º-Fica concedida a autorização às Igrejas Evangélicas e à Igreja Católica local para a realização de celebrações religiosas em suas respectivas igrejas, condicionados ao cumprimento das seguintes normas:

- I – Funcionamento aberto ao público de 8 h às 18 h;
- II – Permitir o ingresso de fiéis com lotação máxima de 25 % de capacidade do templo religioso;
- III – Disponibilização na entrada do templo religioso uma pia com sabão e álcool em gel 70%;
- IV – Apenas permitir a entrada de fiéis fazendo uso de máscara;
- V – Distanciamento mínimo de uma pessoa e outra de 1,5 m;
- VI – As reuniões religiosas devem ter um intervalo mínimo de 2 h entre cada celebração, de forma a permitir a devida higienização dos bancos, corrimões, e outros objetos e móveis;
- VII- Uma cópia deste presente decreto deverá ser afixado na entrada do local da celebração;

Art. 2º - Fica proibida a realização de romarias ou eventos ou qualquer outro evento a céu aberto que possam caracterizar aglomerações.

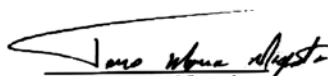
Art. 3º - A não observância das normas constantes neste decreto sujeitará a revogação do mesmo com a aplicação da competente multa e/ou isolamento do templo religioso.

Art. 4º - Permanecem em vigor todas as demais normas de higiene e prevenção ao vírus Covid – 19.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Inácio do Piauí, Estado do Piauí, em 22 de junho de 2020.


 Tairó Moura Mesquita
 Prefeito Municipal
 CPF nº. 012.197.953-99

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 015/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº. 015/2020, resultante do Processo Administrativo Nº 010/2020, cujo objeto é locação de 4 (quatro) tendas por dia, medindo 5mx5m, com montagem, desmontagem e instalação no município de Santo Inácio do Piauí, por um período de sessenta dias, destinado ao enfrentamento do coronavírus. Fonte de Recursos: Os recursos financeiros serão oriundos de FPM, ICMS, receitas próprias, transferências governamental, FUS e PAB.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí
 Contratado: J Airton da Silva EIRELLI, CNPJ Nº 30.902.547/0001-43

Santo Inácio do Piauí, 23 de Junho de 2020

Tairó Moura Mesquita
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.945/0001-17
 END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
 CEP: 64.560-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo DL Nº 010/2020
 Nº da DISPENSA: 004/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí – PI, torna público para o conhecimento de todos que contratou, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a empresa J Airton da Silva EIRELLI, CNPJ Nº 30.902.547/0001-43, com sede na Rodovia Povoada Paquetá, SN – Zona Rural, Município de Sussuapara - PI, para locação de 4 (quatro) tendas por dia, medindo 5mx5m, com montagem, desmontagem e instalação no município, por um período de sessenta dias, destinado ao enfrentamento do coronavírus, no valor mensal de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) conforme proposta constantes nos autos. Fonte de Recursos: recursos financeiros serão oriundos do FPM, ICMS, receitas próprias, transferências governamental, FUS e PAB.

Santo Inácio do Piauí - PI, 22 de Junho de 2020.

Alciomar Carvalho Sousa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.945/0001-17
 END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
 CEP: 64.560-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo DL Nº 010/2020
 Nº da DISPENSA: 004/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí – PI, torna público para o conhecimento de todos que contratou, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a empresa J Airton da Silva EIRELLI, CNPJ Nº 30.902.547/0001-43, com sede na Rodovia Povoada Paquetá, SN – Zona Rural, Município de Sussuapara - PI, para locação de 4 (quatro) tendas por dia, medindo 5mx5m, com montagem, desmontagem e instalação no município, por um período de sessenta dias, destinado ao enfrentamento do coronavírus, no valor mensal de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) conforme proposta constantes nos autos. Fonte de Recursos: recursos financeiros serão oriundos do FPM, ICMS, receitas próprias, transferências governamental, FUS e PAB.

Santo Inácio do Piauí - PI, 22 de Junho de 2020.

Alciomar Carvalho Sousa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro